



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000185/2023-71

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi-COGIC**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
66/2023-COGIC. OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA
COBERTURA DO EDIFÍCIO DO ESCRITÓRIO
TÉCNICO FIOCRUZ MATO GROSSO DO
SUL. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E
A SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a **ST SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.960.484/0001-20, com endereço eletrônico: stservicosemconstrucao@hotmail.com, sediada à Rua Charlotte, nº 125, Bairro: Jardim Aero Rancho, Setor: 05, Município: Campo Grande - MS, CEP: 79.083-610, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GUTTERRES ALVES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a 4ª Alteração do Contrato Social (SEI nº 3817971), tendo em vista o que consta no Processo nº **25389.000185/2023-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3769205 e 3774113), acostada aos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 18,88% (dezoito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 46.288,16 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.2. **SUPRIMIR** 4,63% (quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 11.359,29 (onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I,

alínea "a" e "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.3. **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual por mais 01 (um) mês, com fundamento no termo do artigo 57, §1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo e supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 245.146,88 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 280.075,75 (duzentos e oitenta mil, setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 3291923)	R\$ 245.146,88	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 245.146,88	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 245.146,88	0,00%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O 1º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 46.288,16	18,88%	-
Supressão de Serviços	R\$ 11.359,29	-	4,63%
Valor do 1º Termo Aditivo	R\$ 34.928,87	18,88%	4,63%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 280.075,75	18,88%	4,63%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 34.928,87 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo de serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 204547, Fonte de Recursos: 1444000000; Elemento de Despesa: 449051 e PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia contratual, no valor total de R\$ 14.003,79 (quatorze mil, três reais e setenta e nove centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos

técnicos: Carta de Solicitação da Contratada (SEI nº 3768002); Planilha de Custos 1º TA (SEI nº 3768430); Memória de Cálculo do 1º TA (SEI nº 3768450); Cronograma físico-financeiro (SEI nº 3768479 e 3768600); Planilha de Supressão 1º TA (SEI nº 3768723); Projeto (SEI nº 3768817); Análise De Serviço Extracontratual (SEI nº 3768909); e Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 3768922).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 06/05/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 3829392).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Gutterres Alves Pereira
Empresário
ST SERVICOS EM CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles

2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **GUTTERRES ALVES PEREIRA, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 09/05/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 09/05/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 09/05/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3829395** e o código CRC **109DB15E**.
